



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 28/4/2014, DODF nº 84, de 29/4/2014, p. 6.

PARECER Nº 67/2014-CEDF

Processo nº 084.000150/2014

Interessado: **Konrad Jakub Sakowski**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Konrad Jakub Sakowski, polonês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Konrad Jakub Sakowski, concluídos em 2006, no(a) Liceum Ogólnokształcącego, Władysława Broniewskiego, em Koszalinie, Zachodniopomorskie, Polônia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal